



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019

Chamada Pública n.º 003/2019, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de polpas de frutas, para alimentação escolar, afim de atender os alunos que fazem parte dos programas do FNDE (PNAE, EJA, PNAEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEM-MÉDIO, PNAEF, MAIS EDUCAÇÃO) conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, pessoa jurídica de direito público, sediada no Complexo Administrativo Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá – Rod BR-010, S/Nº, Bairro: Industrial – Vila França - São Miguel Do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000, inscrita no CNPJ sob n.05.193.073/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Srº Antônio Leocadio dos Santos, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado na Rod. BR 010 S/Nº, Bairro Industrial, Vila França, São Miguel do Guamá/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.081.168/0001-55, representada pela Secretário Municipal de Educação DEUZIMAR DANTAS LIRA no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até dia **11 de Novembro de 2019 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, localizada na Complexo Administrativo Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá – Rod BR-010, S/Nº, Bairro: Industrial – Vila França.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de polpas de frutas, para alimentação escolar, afim de atender os alunos que fazem parte dos programas do FNDE (PNAE, EJA, PNAEQ, PNAEC-CRECHE, PNAEM-MÉDIO, PNAEF, MAIS EDUCAÇÃO), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



04/2015, Art.29, §3º).

2.FONTE DE RECURSO

Projeto/Atividade:2.022 –Manutenção do Programa Alimentação Escolar

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V - comprovação de que é idôneo para celebrar contrato com a Administração Pública, através de certidão negativa fornecida pela Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



familiares relacionados no projeto de venda.

VI - comprovação de que é idôneo para celebrar contrato com a Administração Pública, através de certidão negativa fornecida pela Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V -A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VIII - comprovação de que é idôneo para celebrar contrato com a Administração Pública, através de certidão negativa fornecida pela Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda juntamente com os envelopes serão apresentados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá no dia **11 de novembro 2019, às 10:00 horas**. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias corridos após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias corridos o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- I.- Discriminação completa dos gêneros ofertados, conforme especificações do item 1 do edital
- II. - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- III.- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital;
- IV. - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme Anexo II.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Caso a Comissão Julgadora julgue necessário, solicitará ao (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Depósito Central da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Estrada Fortaleza s/nº, Bairro: Perpetuo Socorro, até o quinto dia, até as 14:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em cinco dias após o prazo da apresentação das amostras.

7.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas escolas de acordo com a ordem de compra emitida pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
01	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	1472	NAS ESCOLAS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	SEMANAL
02	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ	3060	NAS ESCOLAS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	SEMANAL
03	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	1472	NAS ESCOLAS DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	SEMANAL

8.PAGAMENTO

O pagamento será realizado até trinta dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado com cotação de 03 pesquisas nos atacadistas locais ou regionais.

O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA, 21 de Outubro de 2019.

ALESSANDRA FREITAS DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 052/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$_(_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DA ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
20.18 - Manutenção Programa Alimentação escolar

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 7/2017-0000001, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

- a) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e forma, na presença de duas testemunhas

_____ (município), ____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II

PREÇOS DE AQUISIÇÃO DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	Especificação : 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades parasitas, larvas e residuo de fertilizantes. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs.	QUILO	1472	9,30	13.689,60
02	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ	Especificação : 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades parasitas, larvas e residuo de fertilizantes. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs.	QUILO	3060	9,30	28.458,00
03	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	Especificação : 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades parasitas, larvas e residuo de fertilizantes. A embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs.	QUILO	1472	9,30	13.689,60

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE			2. CNPJ		
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF			
5. E-MAIL		6. DDD/FONE			7. CEP
8. Nº DAP JURÍDICA		9. BANCO	10. AGÊNCIA CORRENTE		11. CONTA Nº DA CONTA
12. Nº DE ASSOCIADOS		13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA	
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		16. CPF		17. DDD/FONE	
18. ENDEREÇO			19. MUNICÍPIO/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DA ENTIDADE			2. CNPJ		3. MUNICÍPIO/UF
4. ENDEREÇO					5. DDD/FONE
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL			7.		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL	
OBS: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N 7/2018-0001 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL			FONE/E-MAIL:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATENDE DEDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA							
I IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total		
					Total		
					Total		
					Total		
					Total		
					Total		
TOTAL							
OBS: * Preço publicado no Edital n7/2018-0001 (o mesmo que consta na chamada pública).							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n XXXXXXXXX (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima					
Local eData:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		